

Introdução: A Bioética, como ciência do estudo da Vida e da Ética (*Bios* e *Ethos*) refere-se ao entrecruzar de vários ramos do pensamento científico dos sistemas vivos e do pensamento dos sistemas dos valores humanos. É pois neste novo contexto bioético que surge um novo ramo do Direito, fruto de uma nova dinâmica da Bioética, consciente da necessidade de gerir a conduta social humana, o Biodireito ou Direito da Bioética. O Biodireito será o ajuste entre a ética médica, a vida, o pensamento e a razão orgânica da ordem social com o intuito de ajustar a ciência e a sua evolução à realidade de cada ser vivo integrado ou não no grupo.

Objetivos: O objeto da presente dissertação prende-se com a avaliação da relação existente entre o direito à paternidade e o direito à interrupção voluntária da gravidez, a pedido da mulher até às 10 semanas.

Metodologia: Neste contexto, aborda-se a temática da interrupção voluntária da gravidez na perspetiva ético/jurídica, que consiste num ato médico realizado com o consentimento da mulher para remoção do seu corpo de uma entidade terceira, deixando de estar em estado de gravidez. O ato clínico, cuja legitimidade é atribuída através do direito, é expressão de um direito obtido ao longo dos tempos. Porém, o direito à interrupção voluntária da gravidez contende com outros direitos tidos pela Constituição da República Portuguesa como direitos fundamentais. Nomeadamente, o direito à vida e o direito à paternidade.

Resultados e Conclusões: O homem assume hoje uma posição ativa na criação e cuidado dos seus filhos. Também tem sido comum, nos dias de hoje, os pais verem, em caso de divórcio, ser-lhes dada a guarda e tutela dos filhos. O instituto de regulação de poder paternal era em termos gerais feudo das mães. A matriz tem vindo a ser deslocalizada. As regras legais e as práticas sociais têm tido novos ajustes. A prática comum de interrupção voluntária da gravidez instrumentaliza o homem anulando ou pelo menos esquecendo a sua posição no processo de fecundação da nova vida cujo processo de gestação é interrompido por vontade da mãe.